



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**DOD Nº 88/2021 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEG/SESEG**

**DOCUMENTO DE OFICILIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO</b>	
Unidade Solicitante: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SESEG	
Responsável pela Demanda: MATEUS MARINHO ALENCAR	Matrícula: 3099039
E-mail: <a href="mailto:seseg@tre-ma.jus.br">seseg@tre-ma.jus.br</a>	Telefone: (98) 2107 8979
<b>OBJETO:</b> Serviços de copeiragem na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e no Fórum Eleitoral de São Luís.	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>	
<p>A contratação de serviços continuados de copeiragem para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e para o Fórum Eleitoral de São Luís, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e materiais visa dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelo Contrato nº 59/2020, constante no processo SEI 0012271-43.2020.6.27.8000, cuja contratada é a empresa HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI, que demonstrou interesse em renovação apenas pelo período de 09 a 31 de dezembro de 2021.</p> <p>Ressaltamos que este setor somente foi comunicado sobre a necessidade de realização de novo certame em 17 de agosto de 2021.</p> <p>Convém destacar que os serviços de copeiragem tem a finalidade de suprir demanda dos servidores e magistrados, que tradicionalmente são servidos com água, café, suco ou assemelhados, quando da realização de reuniões, audiências e sessões da Corte Eleitoral ou de prover a disponibilização de garrafas térmicas nos diversos setores de trabalho, auxiliando o cumprimento do objetivo organizacional de oferecer a seus recursos humanos e terceirizados melhores condições de trabalho.</p>	
<b>2. Quantidade de serviço a ser contratada</b>	
Os serviços a serem contratados são oriundos de estimativas e expertise de processos anteriores.	
<b>3. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços</b>	
A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir de janeiro de 2022 ou com trâmite imediato, caso contratação seja iniciada após esse período.	
<b>4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização</b>	
Mateus Marinho Alencar (titular)	Ana Karina Fialho Gandra Bezerra (substituta)
São Luís, 20/08/2021	
Mateus Marinho Alencar	

## Seção de Conservação e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS MARINHO ALENCAR, Chefe de Seção**, em 20/08/2021, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1472731** e o código CRC **69668463**.

0006979-43.2021.6.27.8000 1472731v2